



Homologado em 2/1/2023, DODF nº 2, de de 3/2/2023, p. 8.

PARECER Nº 280/2022-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00226968/2022-90
Interessado **Pierre Junior Assi**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Pierre Junior Assi, marfinense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.913 (duas mil novecentas e treze) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Pierre Junior Assi, no ano 2018, no Lycée Municipal Afféry, localizado em Afféry, Cidade de Adzopé, Distrito de Lagune, República da Costa do Marfim, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 20 de dezembro de 2022

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
Em 20 / 12 / 2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal